

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.239/03
de 17 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1584 DE 31/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

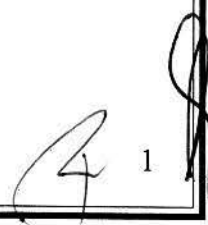
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no BAIRRO DO BUQUIRINHA I, neste Município de São José dos Campos, necessário à ampliação do SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO, imóvel esse que consta pertencer a HARVARD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. e JOSÉ RAIMUNDO DA FONSECA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Harvard Empreendimentos e Participações S/C Ltda. / José Raimundo da Fonseca.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua 1 - Buquirinha I.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada dentro da área ocupada por José Raimundo da Fonseca.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato retangular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede na frente e nos fundos 2,00m (dois metros) de extensão, do lado esquerdo e do lado direito 51,36m (cinquenta e um metros e trinta e seis centímetros) de extensão, confrontando em toda a extensão com a área ocupada por José Raimundo da Fonseca, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 102,76m² (cento e dois metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 047032-1/03.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

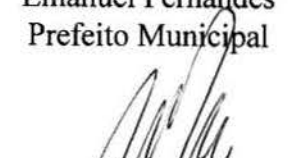
Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

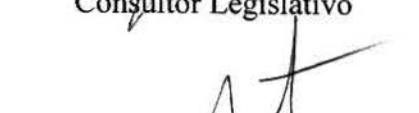
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

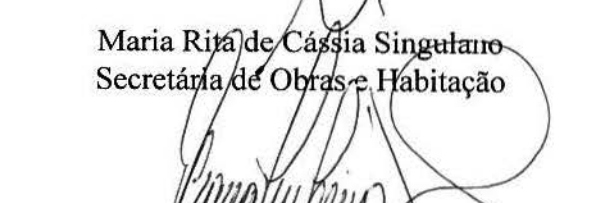
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1584 DE 31/10/2003

DECRETO Nº 11.238/03
de 17 de outubro de 2003

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "VILA UNIDOS".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 068778-9/98,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "VILA UNIDOS", os lotes de terrenos abaixo relacionados:

-QUADRA "A" - LOTES: 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30 e 35;

-QUADRA "B" - LOTES: 01 e 52.

Art. 2º. O lotes de terrenos mencionados no artigo anterior do presente decreto, estão localizados em Zona Mista Quatro - (ZM-4), estabelecida pela Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



D 11.238

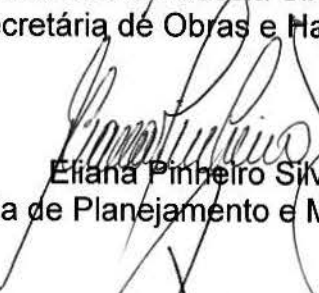
2



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

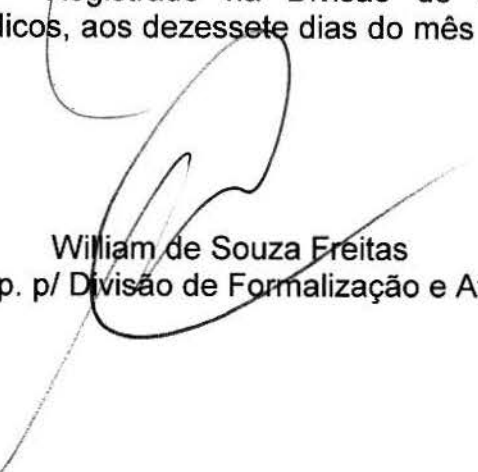


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois
mil e três.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos